



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quarta-feira, 16 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1235

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: www.guaimbe.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quarta-feira, 16 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1235

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Secretário Municipal

PORTARIA Nº 3.401, DE 16 DE JULHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DA
SINDICÂNCIA INSTAURADA
PELA PORTARIA Nº 3.389, DE
09 DE JUNHO DE 2025 NA
FORMA QUE ESPECIFICA.**

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES,
Prefeita Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve
ter sua conduta pautada no princípio da legalidade,
impressoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o art. 5º, inciso LV, da
Constituição Federal de 1988 assegura que ninguém será
parte em processo sem observância ao contraditório e
ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Sindicância instaurada pela
Portaria nº 3.389, de 09 de junho de 2025 necessita de
tempo suficiente para apurar a verdade real dos fatos e até
o momento ainda não foi elaborado o relatório final na
forma do art. 212, da Lei Municipal nº 205/68 – Estatuto dos
Funcionários Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 190, da Lei
Municipal nº 205/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos
Municipais, a Sindicância poderá ser prorrogada por igual
período ao que foi instaurada;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 180, da Lei
Municipal nº 205/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos
Municipais a suspensão preventiva do funcionário poderá
ser prorrogada por até 90 (noventa) dias;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o
prazo para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 3.389, de
09 de junho de 2025, cujo objeto é a apuração dos fatos
nela descritos.

Art. 2º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o
prazo da suspensão a que se refere o art. 2º da Portaria nº
3.389, de 09 de junho de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de julho
de 2025.

Guaimbê-SP, 16 de julho de 2025.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita Municipal de Guaimbê

Digitada e registrada no competente livro na
Secretaria Municipal, e afixada no átrio deste Poder
Executivo, na forma da lei.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA